

Extrato de Contrato

Rescisão

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Registro de Preços 002/DAAA/2019
 Processo de Licitação: SEE/1986997/2018
 Processo de Compra: SEE/05774/2020
 Contrato: 02/2020
 Contratante: Diretoria de Ensino - Região - Santos
 Contratado: Maria de Fátima Queiróz Hortifrutti - CNPJ 22.985.779/0001-84
 Objeto: Aquisição de Hortifrutis - Ovos de Galinha in natura
 Valor total do contrato: R\$ 197.958,15
 Data da assinatura: 31-01-2020
 Data da Rescisão: 04-11-2020
 Programa de Trabalho: 12368081561720000
 Natureza da Despesa: 33903010
 Fonte: 005003135
 Parecer CJ/SE 48/2018 DE 17-12-2018

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 06-11-2020**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, com fundamento no Decreto no 57.141/2011, na Deliberação CEE 10/1997 e Indicação CEE 09/1997, na Indicação CEE 13/1997, no Parecer CEE 67/1998 e na Deliberação CEE 144/2016 e à vista do Processo Seduc -EXP-2020/345278, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração introduzida no Regimento Escolar da EE Profª Maria Ramos, escola jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, com sede à rua Floriano Peixoto, 10, Conjunto Residencial Pedro Riccó Silva, Ibatê-SP.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se aos artigos 1º, 3º, 47 e 64.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, por meio de sua equipe de supervisão de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas vigentes e contidas no Regimento Escolar.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01-01-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**Despachos da Diretoria Regional de Ensino, de 4-11-2020**

Processo: Seduc-PRC-2020/46652
 Interessado: EE Prof.ª Adélio Chucrí Neme – Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos
 Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/PDDE 2019
 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2, da alínea "b", do Inciso VI, do Artigo 80, do Decreto 57.141/2011, e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.
 Autorizo, para uso da unidade escolar e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres, cujas ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio do Estadual.
 Processo: Seduc-PRC-2020/50056
 Interessado: EE Prof.ª Sonia Maria Alexandre Pereira – Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos
 Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/PDDE 2020
 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2, da alínea "b", do Inciso VI, do Artigo 80, do Decreto 57.141/2011, e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.
 Autorizo, para uso da unidade escolar e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres, cujas ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio do Estadual.
 Processo: Seduc-PRC-2020/49764
 Interessado: EE Prof.ª Edera Irene Pereira de Oliveira Cardoso – Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos
 Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/PDDE
 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2, da alínea "b", do Inciso VI, do Artigo 80, do Decreto 57.141/2011, e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.
 Autorizo, para uso da unidade escolar e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres, cujas ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio do Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 6-11-2020**

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019 com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, e à vista do Processo Seduc 2020/51256, os Superiores de Ensino:

- Luis Carlos de Oliveira - RG 23.150.071-3;
- Rosana Aida Cília - RG 17.286.133-0;
- Maria Cristina Denadai Gomes - RG 14.985.499-7.

Para, sem prejuízo das funções que exercem, e sob a presidência da primeira, comporem comissão que irá analisar documentação de vistoria dos equipamentos e instalações físicas emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Estabelecimento de Ensino – Curso de Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Colégio Plenitude – Centro Educacional Plenitude de Mairinque Ltda, localizado à Av Mitsuke 810, Jardim Cruzeiro, Mairinque, SP, CEP 18.120-000 mantida por Centro Educacional Plenitude de Mairinque Ltda, CNPJ 05.863.288/0001-41.
 (Portaria 74)

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-11-2020

Declarando regularizada, com fundamento nos itens 3.1.2, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2, da Indicação CEE 08/86, conforme Deliberação CEE 18/86 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar dos alunos a seguir:

- Kelly Caroline de Almeida Ribeiro, RG 45.026.808-1/SP, referente à 3ª série do Ensino Médio - EJA;
- Thais da Motta Toledo, RG 56.637.576-X, referente à 1ª série do Ensino Médio;
- Isabela Ferrari dos Anjos, RG 60.562.645-5/SP, referente ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- Thais Fernanda de Oliveira Cunha, RG.55.521.392-4, referente à 3ª série do Ensino Médio - EJA.

(Portaria 73)

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-11-2020

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, Parecer CNE-CEB-23/2005, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º, do artigo 23, e alíneas "b" e "c", do inciso II, do artigo 24, e nos termos do inciso XXIII,

do artigo 2º, da Lei Estadual 10.403, de 6-7-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Diatuka Vangua Diakiese, RNEV300779Y, nascido em 25-06-1965, na cidade de Matadi - República Democrática do Congo, com conclusão em 31-10-1984, referentes aos Estudos realizados na Escola "Movimento Popular da Revolução Republica do Zaire", em Kinshasa, República Democrática do Congo, são equivalentes ao do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de Conclusão de Ensino Médio.
 (Portaria 75)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA**Portaria DRE-106, de 6-11-2020**

Dispõe sobre alteração de regimento escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Sorocaba, conforme Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do Processo SPDOC-SEE 1887731/2018 (1051/1508/1995), expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações no Regimento Escolar do Colégio SER, Código CIE 137674, situado à Rua Mario Campestrini 100, Parque Campolim, Sorocaba/SP, mantido por Sistema Educacional Regional Ltda - CNPJ 28.772.287/0001-97.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta portaria referem-se aos Artigos 5º, 11, 32, 35, 36, 40, 46, 47, 50, 58, 59, 59A, 66, 83, 90, 96, 97, 98, 99, 100 e 121 do Regimento Escolar aprovado pela Portaria DRE, 15-03-2018, publicada no D.O. de 16-03-2018, página 26.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-11-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o quadrinial de 2019 a 2022 das seguintes Escolas Estaduais:

- EE Dr Arthur Cyrillo Freire, Código CIE 16251, localizado à Rua Visconde do Rio Branco 1087, Vila Jardim, Sorocaba-SP, com os cursos de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio;
- EE Baltazar Fernandes, Código CIE 36648, localizado à Rua Oswaldo Cruz 684, Vila Progresso, Sorocaba-SP, com o curso de Ensino Fundamental (anos iniciais);
- EE Brigadeiro Tobias, Código CIE 16248, localizado à Rua Azevedo Figueiredo 214, Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP, com os cursos de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio;
- EE Profª Izabel Rodrigues Galvão, Código CIE 39780, localizado à Rua São João 19, Jardim Nova Asturias, Sorocaba-SP, com os cursos de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio;
- EE João Rodrigues Bueno, Código CIE 905297, localizado à Rua Profª Valderez Camargo Curto 234, Vila Carol, Sorocaba-SP, com os cursos de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio;
- EE Antonio Padilha, Código CIE 16433, localizado à Rua Prof Toledo 77, Centro, Sorocaba-SP, com os cursos de Ensino Fundamental (anos finais), Ensino Médio (regular) e Ensino Médio Técnico Integrado: Técnico em Logística e Técnico em Serviços Jurídicos; cursos do CEL: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Japonês;
- EE Visconde de Porto Seguro, Código CIE 16147, localizado à Rua Souza Pereira 188, Centro, Sorocaba - SP, com os cursos de Ensino Fundamental (anos finais).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-11-2020

O Centro de Vigilância Sanitária, considerando que a Portaria CVS 1 de 22-07-2020:

- Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.
- Define em seu Anexo I, a relação de estabelecimentos de interesse da saúde, objetos de licenciamento pelos órgãos competentes de vigilância sanitária, a partir de uma adaptação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Não contempla a CNAE 4693-1/00 – "Comércio Atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos e de insumos agropecuários", anteriormente contemplada na revogada Portaria CVS 1 de 9/1/2019.
- Contempla as CNAE de comércio atacadista de produtos sujeitos ao controle sanitário, em seu Anexo I, conforme os seguintes Agrupamentos:
 - 11 – Comércio Atacadista de Alimentos (CNAE 4621-4/00 a 4686-9/02);
 - 15 – Comércio Atacadista de Produtos para Saúde (CNAE 4645-1/01 a 4664-8/00);
 - 16 – Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes (CNAE 4646-0/01 e 4646-0/02); e
 - 18 – Comércio Atacadista de Medicamentos (CNAE 4644-3/01), Resolve:

Art. 1º - O setor regulado, no ato da renovação da licença sanitária (LS) dos estabelecimentos licenciados na CNAE 4693-1/00, conforme preconizava a Portaria CVS 1/19, deve solicitar a Licença Sanitária inicial para a atividade que corresponde ao produto sob regulação da VISA.

§ 1º A CNAE objeto de renovação de licenciamento a que se refere o caput deste artigo deve ser consultada nos Agrupamentos de Comércio Atacadista de Alimentos; Produtos para saúde; Cosméticos, produtos de higiene e perfumes; e, Medicamentos, constantes no Anexo I da Portaria CVS 1/20.

§ 2º Quando o estabelecimento comercial atacadista armazenar e ou importar mais de uma categoria de produto, deverá ser solicitada uma Licença Sanitária para cada CNAE específica.

Art. 2º - O serviço de vigilância sanitária competente deve cancelar a licença sanitária dos estabelecimentos cadastrados na CNAE 4693-1/00 quando vencido seu prazo de vigência, caso o responsável pelo estabelecimento não tenha solicitado a sua renovação no prazo estabelecido legalmente.

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o caput deste artigo deve ser publicado em Diário Oficial ou em outro meio oficial que torne pública esta decisão, conforme parágrafo único do artigo 23 e o artigo 24 da Portaria CVS 1/20.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 1º da Portaria CVS 14 de 10/6/2020.
 (República por ter saído com incorreções)

Saúde**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS****Despacho do Coordenador, de 06-11-2020**

SES-PRC-2020/42333
 Interessado: Centro de Referência e Treinamento "DST/AIDS"
 Assunto: Pagamento de despesas com vale transporte para funcionários - Bus Fácil.
Ratificando a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 22, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento legal no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, combinada com o artigo 25, "caput", da Lei Estadual 6.544/89 e alterações posteriores, para pagamento de despesas com vale transporte para funcionários, a favor da empresa "Bus Fácil Tecnologia e Serviços Ltda.", no valor total de R\$ 1.200,00. (Despacho 1504/2020 - GC/CCD)

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Instrução Normativa – IN CVS -1, de 16-10-2020**

Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, a renovação do licenciamento sanitário dos estabelecimentos classificados na CNAE 4693-1/00 Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários

O Centro de Vigilância Sanitária, considerando que a Portaria CVS 1 de 22-07-2020:

- Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.
- Define em seu Anexo I, a relação de estabelecimentos de interesse da saúde, objetos de licenciamento pelos órgãos competentes de vigilância sanitária, a partir de uma adaptação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Não contempla a CNAE 4693-1/00 – "Comércio Atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos e de insumos agropecuários", anteriormente contemplada na revogada Portaria CVS 1 de 9/1/2019.
- Contempla as CNAE de comércio atacadista de produtos sujeitos ao controle sanitário, em seu Anexo I, conforme os seguintes Agrupamentos:
 - 11 – Comércio Atacadista de Alimentos (CNAE 4621-4/00 a 4686-9/02);
 - 15 – Comércio Atacadista de Produtos para Saúde (CNAE 4645-1/01 a 4664-8/00);
 - 16 – Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes (CNAE 4646-0/01 e 4646-0/02); e
 - 18 – Comércio Atacadista de Medicamentos (CNAE 4644-3/01), Resolve:

Art. 1º - O setor regulado, no ato da renovação da licença sanitária (LS) dos estabelecimentos licenciados na CNAE 4693-1/00, conforme preconizava a Portaria CVS 1/19, deve solicitar a Licença Sanitária inicial para a atividade que corresponde ao produto sob regulação da VISA.

§ 1º A CNAE objeto de renovação de licenciamento a que se refere o caput deste artigo deve ser consultada nos Agrupamentos de Comércio Atacadista de Alimentos; Produtos para saúde;

Cosméticos, produtos de higiene e perfumes; e, Medicamentos, constantes no Anexo I da Portaria CVS 1/20.

§ 2º Quando o estabelecimento comercial atacadista armazenar e ou importar mais de uma categoria de produto, deverá ser solicitada uma Licença Sanitária para cada CNAE específica.

Art. 2º - O serviço de vigilância sanitária competente deve cancelar a licença sanitária dos estabelecimentos cadastrados na CNAE 4693-1/00 quando vencido seu prazo de vigência, caso o responsável pelo estabelecimento não tenha solicitado a sua renovação no prazo estabelecido legalmente.

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o caput deste artigo deve ser publicado em Diário Oficial ou em outro meio oficial que torne pública esta decisão, conforme parágrafo único do artigo 23 e o artigo 24 da Portaria CVS 1/20.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 1º da Portaria CVS 14 de 10/6/2020.

(República por ter saído com incorreções)**Instrução Normativa – IN CVS -1, de 16-10-2020**

Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, a renovação do licenciamento sanitário dos estabelecimentos classificados na CNAE 4693-1/00 Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários

O Centro de Vigilância Sanitária, considerando que a Portaria CVS 1 de 22-07-2020:

- Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.
- Define em seu Anexo I, a relação de estabelecimentos de interesse da saúde, objetos de licenciamento pelos órgãos competentes de vigilância sanitária, a partir de uma adaptação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Não contempla a CNAE 4693-1/00 – "Comércio Atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos e de insumos agropecuários", anteriormente contemplada na revogada Portaria CVS 1 de 9/1/2019.
- Contempla as CNAE de comércio atacadista de produtos sujeitos ao controle sanitário, em seu Anexo I, conforme os seguintes Agrupamentos:
 - 11 – Comércio Atacadista de Alimentos (CNAE 4621-4/00 a 4686-9/02);
 - 15 – Comércio Atacadista de Produtos para Saúde (CNAE 4645-1/01 a 4664-8/00);
 - 16 – Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes (CNAE 4646-0/01 e 4646-0/02); e
 - 18 – Comércio Atacadista de Medicamentos (CNAE 4644-3/01), Resolve:

Art. 1º - O setor regulado, no ato da renovação da licença sanitária (LS) dos estabelecimentos licenciados na CNAE 4693-1/00, conforme preconizava a Portaria CVS 1/19, deve solicitar a Licença Sanitária inicial para a atividade que corresponde ao produto sob regulação da VISA.

§ 1º A CNAE objeto de renovação de licenciamento a que se refere o caput deste artigo deve ser consultada nos Agrupamentos de Comércio Atacadista de Alimentos; Produtos para saúde; Cosméticos, produtos de higiene e perfumes; e, Medicamentos, constantes no Anexo I da Portaria CVS 1/20.

§ 2º Quando o estabelecimento comercial atacadista armazenar e ou importar mais de uma categoria de produto, deverá ser solicitada uma Licença Sanitária para cada CNAE específica.

Art. 2º - O serviço de vigilância sanitária competente deve cancelar a licença sanitária dos estabelecimentos cadastrados na CNAE 4693-1/00 quando vencido seu prazo de vigência, caso o responsável pelo estabelecimento não tenha solicitado a sua renovação no prazo estabelecido legalmente.

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o caput deste artigo deve ser publicado em Diário Oficial ou em outro meio oficial que torne pública esta decisão, conforme parágrafo único do artigo 23 e o artigo 24 da Portaria CVS 1/20.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 1º da Portaria CVS 14 de 10/6/2020.
 (República por ter saído com incorreções)

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES**Despacho do Diretor Técnico de Saúde II, de 6-11-2020**

Comunicado de LTA Deferimento, referente a: Protocolo: 2020/41108
 Atividade Econômica do Estabelecimento: Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos Ou de Insumos Agropecuários.
 Razão Social: Melhoramentos Cmpc Ltda.
 Município: Mogi das Cruzes/Sp.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XIV - BARRETOS**Despachos do Diretor Técnico de Divisão - 06-11-2020**

Renovação Licença Funcionamento.
 Fundação Pio XII – CNPJ: 49150352000201- Rua Antenor Duarte Vilela, 1.331- Bairro Paulo Prata – Barretos/SP. CEP: 14784-400.
 P-001/0715/000100/2009 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, com estabelecimento: clínica odontológica tipo II, CEVS: 350550090-861-000061-1-4, Responsável Técnico: Hélio Massaiochi Tanimoto – CRO: 29.521.

P-001/0715/000045/2017 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, com equipamento: acelerador linear com elétrons, nº série: 2524, CEVS 350550090-861-000167-1-3, Responsável Técnico: Fabio de Lima Costa Faustino – CRM: 145911.

P-001/0715/000027/2018 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, com equipamento, RX - móvel, nº série: 1033406WK2/ Patrim. 00042492, CEVS: 350550090-861-000172-1-3, Responsável Técnico: Fabio de Lima Costa Faustino – CRM: 145911.

Fundação Pio XII – CNPJ: 49.150.352/0027-51 - Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, 100 - complemento: bloco B-sala 02-sala de anatomia - Bairro Aeroporto - Barretos/SP. CEP: 14785-002.

P-001/0715/000029/2018 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, com estabelecimento: serviço de verificação de óbito, CEVS: 350550-090-861-000173-1-0, Responsável Técnico: Marcus de Meideiros Matsushita – CRM: 85.350.

Fundação Pio XII - Ircad Brazil – CNPJ: 49.150.352/0011-94 - CNPJ Albergante: 49.150.352/0011-94 - Rua Antenor Duarte Vilela, 1650 - Bairro Dr. Paulo Prata Barretos/SP. CEP: 14784-400.

P-001/0715/000014/2011 - Atividades Veterinárias, com estabelecimento: dispensário de medicamentos (uso veterinário), CEVS: 350550090-750-000026-1-5, responsável técnico: Paula Roberta da Silva – CRMV: 24.465.

Deferindo Alteração de Endereço.
 Fundação Pio XII – CNPJ: 49.150.352/0027-51 - Alterando da Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, 100 - complemento: bloco B-sala 02-sala de anatomia - Bairro Aeroporto – Barretos/ SP. CEP: 14785-002, para Avenida Pedro Borella, 20 - Bairro Aeroporto – Barretos/SP. CEP: 14785-004.

P-001/0715/000029/2018 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, com estabelecimento: serviço de verificação de óbito, CEVS: 350550-090-861-000173-1-0, Responsável Técnico: Marcus de Meideiros Matsushita – CRM: 85.350.
 Baixa de Responsabilidade Técnica.

P-001/0715/000045/2017 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, com equipamento: acelerador linear com elétrons 2524, CEVS: 350550090-861-000167-1-3, baixa de: Renato José Affonso Junior – CRM: 84.487.

P-001/0715/000027/2018 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, com equipamento, RX - móvel nº série: 1033406WK2/ Patrim. 00042492, CEVS: 350550090-861-000172-1-3, baixa de: Renato José Affonso Junior – CRM: 84.487.

P-001/0715/000014/2011 - Atividades Veterinárias, com estabelecimento: dispensário de medicamentos (uso veterinário), CEVS: 350550090-750-000026-1-5, baixa de: Emílio de Almeida Belmonte – CRMV: 20.822.

Assunção de Responsabilidade Técnica.
 P-001/0715/000045/2017 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, com equipamento: acelerador linear com elétrons 2524, CEVS: 350550090-861-000167-1-3 assunção de: Fabio de Lima Costa Faustino – CRM: 145911.

P-001/0715/000027/2018 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, com equipamento, RX - móvel nº série: 1033406WK2/ Patrim. 00042492, CEVS 350550090-861-000172-1-3, assunção de: Fabio de Lima Costa Faustino – CRM: 145911.

P-001/0715/000014/2011 - Atividades Veterinárias, com estabelecimento: dispensário de medicamentos (uso veterinário), CEVS: 350550090-750-000026-1-5 assunção de: Paula Roberta da Silva – CRMV: 24.465.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXII - ITAPEVA**Comunicado**

01.Notificação de Recolhimento de Multa - AIF 003594, de 26-10-2020, no valor de 19 Ufesp (R\$ 524,59) - Referente ao Auto de Infração - AIF 002447, de 22-08-2020 e AIP 002468, de 29-09-2020 - Processo: SES-PRC-2020/35126 - Protocolo: SES-CAP-2020/671127- Data de Protocolo: 26-10-2020 - Razão Social/Interessado: Antonio Salvador de Oliveira - CNPJ/CPF: 122.927.268-23 - Endereço: Rua Iguape, 443 - Vila Aparecida - Município: Itapeva - CEP: 18.401-130 - UF: SP.
 02.Notificação de Recolhimento de Multa - AIF 003595, de 26-10-2020, no valor de 19 Ufesp (R\$ 524,59) - Referente ao Auto de Infração - AIF 002456, de 21-08-2020 e AIP 002465, de 28-09-2020 - Processo: SES-PRC-2020/35199 - Protocolo: SES-CAP-2020/673626 - Data de Protocolo: 26-10-2020 - Razão Social/Interessado: Lucas Lopes Dias de Almeida - CNPJ/CPF: 459.634.148-28 - Endereço: Rua Benedito G. de Assis, 281 - Vila São Francisco - Município: Itapeva - CEP: 18.408-561 - UF: SP.
 03.Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP 011563, de 27-10-2020 - Protocolo: SES-CAP-2020/675749 - Data do Protocolo: 27-10-2020 - referente ao Auto de Infração - AIF 002464, de 28-08-2020 - Processo: SES-PCR-2020/36125 - Razão Social/Interessado: Micheli Jesus Carvalho - CNPJ/CPF: 440.739.608-30 - Endereço: Rua São Benedito, 94 - Vila São Benedito - Município: Itapeva - CEP: 18.403-140 - UF: SP.
 (Comunicado de 05-11-2020)

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**Despacho do Coordenador, de 06-11-2020**

Interessado: Hospital Regional Sul
 Assunto: Contratação Emergencial de Fornecedor de Gases Medicinais Liquefeitos e Comprimidos Armazenados em Cilindros
 Processo Digital nº.: SES-PRC-2020/34961
 Trata-se de procedimento instaurado pelo Hospital Regional Sul para contratação, em caráter emergencial, de fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
 Ante o exposto, Ratifico a declaração de dispensa de licitação para contratação do serviço de fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, armazenados em cilindros, apresentada pelo Diretor do Hospital Regional Sul (fls. 489), a ser executado pela empresa Air Líquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0001-19, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 6-11-2020
Alterando a Portaria do Diretor Técnico de Saúde III onde designou os servidores mencionados abaixo para compor a "Comissão Patrimonial", que passará a constar com a seguinte composição;
 Presidente
 NILDA ALVES DE OLIVEIRA - Diretor I - RG: 19.646.369-5
 Membros:
 RITA HERMINIA SPERANZA PERES - Of. Administrativo - RG: 17.802.868-X
 CLEYBERT SOARES SILVA - Auxiliar de Saúde - RG: 15.962.905-6
 ELCIMARA DA SILVA - Diretor II - RG: 28.019.482-1
 WILMA ANGELA BRAGANÇA DE SOUZA - Aux. de Serviços Gerais - RG: 36.830.684-7

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS**Comunicado**

Fica designado o funcionário/servidor Gilmar Nunes Ferreira da Silva, Chefe I, portador do documento RG 30.003.322-9 e CPF: 247.124.528-54, acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 22825/2020 – referente ao Pregão 26/2020 – Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis em Veículos e Outros Serviços prestados por postos credenciados, a partir de 01-12-2020, firmado com a empresa contratada: Ticket Soluções HDFGT S/A. - CNPJ 03.506.307/0001-57, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e demais atualizações.

Extrato de Contrato
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis em Veículos e Outros Serviços prestados por postos credenciados.
 Contratante: Centro de Referência do Alcool, Tabaco e Outras Drogas.
 Contratada: Ticket Soluções HDFGT S/A